



Lei nº. 2.372/2002

"Disciplina a regularização de edificações em situação irregular no Município de Santa Luzia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Poderão ser regularizadas, nos termos desta Lei, as edificações erigidas em desacordo com as normas previstas na legislação municipal, desde que:

I - estejam concluídas até a data de publicação desta Lei;

II - não estejam localizadas em logradouros públicos;

III - a área a ser regularizada não esteja construída no recuo frontal fixado na legislação vigente;

IV - estejam situadas em parcelamentos aprovados pelo Município;

V - não estejam localizadas em espaços destinados à implantação de projetos especiais;

VI - seja comprovada a propriedade do terreno.

Art. 2º- Considerar-se-á concluída a edificação que apresentar paredes erguidas, revestidas internamente, com cobertura e instalações hidráulicas e elétricas em funcionamento, de forma a permitir seu uso.

F

Santa Luzia





Art. 3º- Para fazer jús aos benefícios de que trata esta Lei, o proprietário da edificação deverá formular requerimento ao Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, acompanhado da guia de IPTU do exercício de 2002, devidamente quitada e dos demais documentos necessários para aprovação normal de projetos, conforme Lei Municipal 2.262/01.

Art. 4º- Os proprietários de imóveis localizados em bairros ou loteamentos ainda não aprovados pelo Poder Público Municipal e que formularem requerimento de regularização, nos termos desta lei, terão garantido o direito da regularização, por ela instituída, a dar-se tão logo seja regularizado o bairro ou loteamento, desde que tal regularização ocorra no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da promulgação da presente Lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de agosto de 2.002.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

